

Portaria

n.º 010/2019-2021 de 18 de março de 2020.

“Dispõe sobre a suspensão temporária das atividades esportivas e recreativas do clube”.

Gerson Frantz, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas e, considerando:

- a) a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial da Saúde – OMS por conta da pandemia do coronavírus – COVID 19;
- b) que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- c) a decisão conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada na noite do dia 17-3-2020,

Resolve:

1º) Nos termos da alínea ‘b’ do Art. 57 do Estatuto Social, **SUSPENDER, temporariamente, pelos próximos quinze (15) dias, a partir de sexta-feira, dia 20-3-2020**, o funcionamento de todas as atividades da Academia, Bocha, Brinquedoteca, Piscinas, Saunas, bem como, todas as escolinhas esportivas, como, biribol, hidroginástica, natação, judô, zumba, futebol suíço, futsal, ginástica, vôlei, futevôlei, vôlei teen, tênis, beach tênis, basquete e basquete sobre rodas e ainda as reuniões e confraternizações entre os grupos de associados.

2º) Os quiosques ficam abertos até o próximo domingo, dia 22-3-2020, a fim de respeitar as reservas já programadas, ficando interditados a partir de segunda-feira, dia 23-3-2020.

3º) O atendimento do Bar da Bocha será interrompido a partir desta quarta-feira, dia 18-3-2020 e o Boteco do Secco, a partir de sexta-feira, dia 20-3-2020.

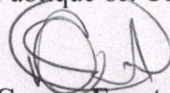
4º) A partir de segunda-feira, dia 23-3-2020, o clube funcionará em horário especial, das 8h às 18h, e estarão à disposição dos associados, as áreas verdes e a pista de caminhada, para o uso sem aglomeração.

5º) Reduzir o horário de funcionamento da secretaria do clube, que passa a ser das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira e aos sábados, das 8h às 12h.

6º) Nunca é demais lembrar. Evite aglomerações de pessoas. Lave as mãos com água e sabão ou use álcool em gel com frequência. Cubra o nariz e a boca ao espirrar e tossir. Opte por ambientes ventilados e arejados. Não compartilhe objetos pessoais. Atenção com os idosos e pessoas do grupo de risco.

7º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, devendo ser cumprida por todos os associados conforme alínea ‘a’ do Art. 11 do Estatuto Social.

Publique-se. Cumpra-se.



Gerson Frantz